

TC 017.166/2014-4

Apensos: TC 035.180/2011-0 (Representação) e TC 028.384/2014-8 (Solicitação)

Tipo: Tomada de Contas Especial

Unidade jurisdicionada: Prefeitura Municipal de São Luís do Quitunde/AL

Responsável: ex-prefeito Sr. Cícero Cavalcante de Araújo (CPF: 846.808.908- 78) e Empresa Eficaz Construções e Empreendimentos Ltda. (CNPJ 01.590.935/0001-38)

Advogados: Adeilson Teixeira Bezerra – OAB/AL 4.719 (peça 17)

Inte ressado em sustentação oral: não há.

Proposta: mérito.

INTRODUÇÃO

Cuidam os autos de tomada de contas especial instaurada em virtude do Acórdão 3.168/2014-TCU-2ª Câmara, Sessão Extraordinária de 9/7/2014, proferido no âmbito do TC 035.180/2011-0 (Representação), apensado a este processo, em desfavor (peça 2):

a) do Sr. Cícero Cavalcante de Araújo (CPF: 846.808.908- 78), ex-Prefeito, em razão de realização de saques das contas específicas do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Fundeb, exercícios de 2007 e 2008, do Município de São Luís do Quitunde/AL, sem apresentação da documentação comprobatória das despesas; e,

b) do Sr. Cícero Cavalcante de Araújo (CPF: 846.808.908- 78), ex-Prefeito, solidariamente com a empresa Eficaz Construções e Empreendimentos Ltda. (CNPJ: 01.590.935/0001-38), em razão de pagamento/recebimento por serviços não executados referentes:

b.1) à obra de construção da Escola Municipal do Povoado Riachão; e

b.2) à obra de reforma e adaptação do prédio do Clube Municipal para funcionamento da Escola Municipal Adervan Verçosa.

HISTÓRICO

2. Este processo se originou de uma representação da Secretaria Federal de Controle Interno (SFCI), em processo apartado do TC 006.275/2010-9, constituído com cópia integral do principal e do Anexo I (principal até o volume 8), segundo autorização constante do item 1.5.2 do Acórdão 10.016/2011- TCU 2ª Câmara (TC 035.180/2011-0, peça 2, p. 35-36), a fim de tratar das irregularidades relacionadas à gestão do Fundeb pelo município de São Luís do Quitunde/AL, apontadas nos itens 1.2.4 a 1.2.10, 1.2.14 a 1.2.18, e 1.2.21 a 1.2.23 do Relatório de Fiscalização 1.241, da Controladoria-Geral da União, datado de 29/10/2008 (TC 035.180/2011-0, peça 1, p. 2-207).

3. A análise preliminar realizada no contexto do TC 035.180/2011-0 (Representação), adentrando na esfera da competência desta Corte e na tipificação dos atos administrativos, restringiu-se a irregularidades relacionadas à realização de saques das contas específicas sem comprovação documental (item 1.2.14 do Relatório de Fiscalização 1.241) e à aprovação de medições e pagamentos por serviços não executados (itens 1.2.5 e 1.2.9 do Relatório de Fiscalização 1.241).

4. O Controle Interno examinou os extratos bancários das contas do Fundeb (40% e 60%), do período de janeiro/2007 a setembro/2008, contas correntes 1.162-2 (Fundeb - 40%), 19.884-6 (Fundeb - 40%), 1.161-4 (Fundeb - 60%) e 19.883-8 (Fundeb - 60%), mantidas na agência 1139-8 do Banco do

Brasil, no município de São Luís do Quitunde/AL, e constatou a existência de diversos débitos não comprovados, ou seja, não foram apresentadas as respectivas documentações comprobatórias das despesas, no montante de **R\$ 5.617.112,85**, conforme informação detalhada no relatório (TC 035.180/2001-0, peça 1, p. 53-61).

4.1 Em seguida, houve o confronto dos extratos bancários com os processos de pagamentos referentes ao período fiscalizado (janeiro de 2007 a setembro de 2008) e se constatou que não foram apresentados diversos processos de pagamentos referentes a cheques emitidos contra essas contas.

4.2 No passo seguinte, requisitou-se os processos correspondentes, mas o gestor apresentou apenas um quadro demonstrativo dos débitos relacionados às supostas despesas executadas, sem, no entanto, apresentar os respectivos processos de pagamentos comprobatórios. Desse modo, fixou-se o entendimento de que essas despesas permaneceram sem a comprovação de sua boa e regular aplicação e que não era possível conhecer o destino dado a esses recursos.

4.3 Esta situação equivale, num primeiro momento, a desvio de recursos públicos, fato que, por si só, exige a pronta atuação desta Corte, mesmo se referindo a recursos do Fundeb, nos termos do art. 10 da IN/TCU 60/2009.

4.4 No que tange aos diversos débitos nas contas bancárias do Fundeb apontados pela SFCI, para os quais não foram apresentados os respectivos processos de pagamento, considerou-se não ser necessária a imputação integral como débito. Tratam-se de 312 movimentações a débito da conta bancária. Deste conjunto, observou-se que 82 registros têm valor inferior a R\$ 1.000,00 e alguns têm valor pífio de R\$ 0,70 ou de R\$ 25,08.

4.5 Dessa forma, por questão de racionalidade administrativa e economia processual, não foi realizada a citação da integralidade dos valores, sendo considerado pertinente definir uma amostra representativa, como base na razoabilidade.

4.6 Assim, trabalhando-se com os supostos débitos de valores superiores a R\$ 5.000,00, foram realizados 149 pagamentos objeto de citação, quase cinquenta por cento do total dos itens indicados pela SFCI, mas que representam um montante de **R\$ 5.365.668,39**, correspondente a 95,52% dos saques/pagamentos. Caso se configurasse, na análise da resposta à citação, uma situação mais generalizada de desvios, poderia esta Corte, futuramente, no âmbito da TCE, fazer a citação do restante.

4.7 O quadro a seguir arrola os valores relacionados a inexistência de comprovação de despesa:

Data	Valor (R\$)	Data	Valor (R\$)	Data	Valor (R\$)
10/01/2007	172.516,35	14/09/2007	22.020,99	30/05/2008	285.384,21
10/01/2007	64.220,69	17/09/2007	70.202,16	30/05/2008	121.681,88
10/01/2007	20.411,50	20/09/2007	9.040,00	30/05/2008	37.996,75
10/01/2007	18.754,03	24/09/2007	7.992,76	30/05/2008	37.996,75
10/01/2007	18.690,25	28/09/2007	213.702,22	30/05/2008	32.529,07
10/01/2007	8.228,99	28/09/2007	83.545,67	30/05/2008	14.611,99
10/01/2007	6.823,97	28/09/2007	30.259,52	30/05/2008	14.229,08
19/01/2007	23.475,68	28/09/2007	30.259,52	05/08/2008	15.000,00
19/01/2007	23.475,68	28/09/2007	28.630,21	09/08/2008	5.400,00
19/01/2007	12.900,00	28/09/2007	23.352,63	11/08/2008	8.000,00
19/01/2007	8.228,99	28/09/2007	15.120,80	11/08/2008	7.200,00
24/01/2007	7.527,22	28/09/2007	12.060,76	11/08/2008	7.000,00
30/01/2007	8.000,00	28/09/2007	11.918,88	11/08/2008	6.000,00
31/01/2007	15.000,00	10/12/2007	57.491,19	11/08/2008	6.000,00
08/02/2007	8.272,03	10/12/2007	15.376,07	11/08/2008	5.300,00

09/02/2007	63.604,64	10/12/2007	15.376,07	14/08/2008	37.177,20
09/02/2007	20.061,50	10/12/2007	14.783,01	14/08/2008	37.177,20
09/02/2007	8.272,03	10/12/2007	14.738,01	24/08/2008	87.134,38
09/02/2007	7.517,95	10/12/2007	12.003,83	24/08/2008	13.352,14
12/02/2007	10.264,23	10/12/2007	11.744,03	24/08/2008	12.197,05
14/02/2007	12.900,00	10/12/2007	11.744,03	24/08/2008	12.197,05
01/03/2007	25.738,14	10/12/2007	7.135,38	25/08/2008	20.938,61
09/03/2007	67.110,54	20/12/2007	6.800,00	29/08/2008	301.531,46
09/03/2007	15.670,60	20/12/2007	6.400,00	29/08/2008	123.316,19
09/03/2007	8.807,64	20/12/2007	5.200,00	29/08/2008	36.499,63
09/03/2007	7.909,75	21/12/2007	7.100,00	29/08/2008	31.596,33
15/03/2007	5.600,00	21/12/2007	5.200,00	29/08/2008	18.000,00
21/03/2007	12.174,92	27/12/2007	214.796,42	29/08/2008	14.395,42
23/03/2007	10.000,00	27/12/2007	86.514,95	29/08/2008	13.000,00
28/03/2007	10.000,00	27/12/2007	32.118,54	29/08/2008	6.000,00
05/04/2007	74.523,50	27/12/2007	30.488,67	29/08/2008	5.322,43
05/04/2007	9.988,76	27/12/2007	30.488,67	31/08/2008	30.000,00
05/04/2007	9.988,76	28/12/2007	42.927,10	02/09/2008	14.638,17
05/04/2007	8.325,11	28/12/2007	21.426,21	03/09/2008	60.403,16
10/04/2007	16.775,00	28/12/2007	5.035,88	03/09/2008	29.276,34
10/04/2007	13.377,12	28/12/2007	13.493,43	04/09/2008	26.338,59
12/04/2007	10.689,90	28/12/2007	13.363,51	04/09/2008	26.338,59
20/04/2007	10.000,00	28/12/2007	12.150,96	08/09/2008	26.646,00
04/05/2007	158.822,07	28/12/2007	7.500,00	12/09/2008	18.000,00
04/05/2007	22.539,17	28/12/2007	7.200,00	17/09/2008	15.000,00
04/05/2007	22.539,17	28/12/2007	7.100,00	26/09/2008	5.793,86
04/05/2007	21.909,64	28/12/2007	6.400,00	30/09/2008	286.385,63
08/05/2007	15.488,11	28/12/2007	5.035,88	30/09/2008	119.435,43
11/05/2007	21.839,46	24/01/2008	305.472,24	30/09/2008	39.278,56
28/05/2007	181.135,53	24/01/2008	33.735,07	30/09/2008	39.278,56
28/05/2007	25.597,65	24/01/2008	30.488,67	30/09/2008	36.305,90
28/05/2007	22.195,24	24/01/2008	30.488,67	30/09/2008	36.182,10
30/05/2007	15.285,69	25/01/2008	21.053,43	30/09/2008	14.428,63
10/09/2007	11.290,85	09/05/2008	40.400,00	30/09/2008	5.352,08
14/09/2007	22.020,99	26/05/2008	9.454,60		

5. No que tange à inexecução de serviços pagos integralmente, com **responsabilidade solidária** da empresa Eficaz Construções e Empreendimentos Ltda. (CNPJ 01.590.935/0001-38), foi indicado no item 1.2.5 do já citado relatório (TC 035.180/2001-0, peça 1, p. 35-37), débito no valor de R\$ 7.970,30, referente à obra de construção da Escola Municipal do Povoado Riachão, e no item 1.2.9 (TC 035.180/2001-0, peça 1, p. 40-46), débito no valor de R\$ 32.731,05, referente à obra de Reforma e Adaptação do Prédio do Clube Municipal para Funcionamento da Escola Municipal Adervan Verçosa.

5.1. A SFCI registrou, ainda, nos itens 1.2.4 e 1.2.7 (TC 035.180/2001-0, peça 1, p. 34-35 e 38-39), que estas obras foram contratadas mediante dispensa indevida de licitação, contrariando o disposto no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e o art. 2º da Lei 8.666/1993, e que embora formalmente solicitados, não foram apresentados os processos de contratação à Controladoria-Geral da União, contrariando o disposto no art. 25 da Lei 11.494/2007.

6. Apensado aos autos encontra-se, também, o processo TC 028.384/2014-8, que trata de solicitação formulada pelo Dr. Leandro Mitidieri Figueiredo, Procurador da República em Alagoas,

por intermédio do Ofício 303/2014/5º OF/PRAL, de 25 de setembro de 2014, protocolado nesta Corte em 17/10/2014 (peça 1), com o intuito de instruir o Inquérito Civil 1.11.000.000600/2008-85, cuja resposta foi operacionalizada, em virtude de delegação de competência, por meio do Ofício 0787/2014-TCU/SECEX-AL, de 23/10/2014 (peça 4).

EXAME TÉCNICO

7. Em cumprimento ao supracitado Acórdão 3.168/2014-TCU-2ª Câmara e por força dos Despachos nas peças 4 e 5, foram promovidas as citações do Sr. Cícero Cavalcante de Araújo (CPF: 846.808.908- 78), ex-Prefeito, em razão de realização de saques das contas específicas dos recursos do Fundeb, exercícios de 2007 e 2008, repassados ao Município de São Luís do Quitunde/AL; e, do Sr. Cícero Cavalcante de Araújo (CPF: 846.808.908- 78) **solidariamente** com a empresa Eficaz Construções e Empreendimentos Ltda. (CNPJ: 01.590.935/0001-38), pela inexecução de serviços indicados no relatório de fiscalização da SFCI, solicitando ainda, ao ex-prefeito, a apresentação de justificativas para a dispensa irregular de licitação e não apresentação de documentação comprobatória de despesas, mediante os Ofícios 0471/2014-TCU/SECEX-AL, de 15/7/2014 (peça 6), 0461/2014-TCU/SECEX-AL, de 15/7/2014 (peça 7) e 0472/2014-TCU/SECEX-AL, de 15/7/2014 (peça 8).

8. Após diversos pedidos de prorrogação de prazo e cópias do processo (peças 16 a 30), foram apresentadas as alegações de defesa (peças 32) acompanhadas dos documentos constantes das peças 34-49.

9. Já a empresa Eficaz Construções e Empreendimentos Ltda., em 23/10/2014, respondendo ao Ofício 531 e 658/2014-TCU/SECEX/AL, por meio de seu representante legal, Sr. Edson Ferreira Lima, apresentou suas alegações de defesa.

10. Ocorre que, compulsando os autos observou-se, no processo TC 035.180/2011-0 a existência de erro material na instrução final, item 27.1, subitem “a.1”, da proposta de encaminhamento (da peça 1, p. 11-12), no que tange às datas de origens dos débitos de algumas despesas sem comprovação documental.

11. De fato, ao confrontarmos as datas da ocorrência dos saques registradas na tabela do subitem “a.1” do item 27.1 da instrução final do processo TC 035.180/2011-0 (peça 1, p. 11-12) com as datas indicadas no Relatório de Fiscalização 1.241 da SFCI (TC 035.180/2011-0 - peça 1, p. 53-60), constatam-se as seguintes divergências:

Tabela I

Valores e datas Relatório SFCI					Instrução TC 035.180/2011-0	
CONTA	CHEQUE	PROGRAMA	DATA	VALOR (R\$)	DATA	VALOR (R\$)
19.884-6	850458	Fundeb (40%)	09/01/2008	5.400,00	09/08/2008	5.400,00
19.884-6	850521	Fundeb (40%)	11/01/2008	7.200,00	11/08/2008	7.200,00
19.884-6	850522	Fundeb (40%)	11/01/2008	6.000,00	11/08/2008	6.000,00
19.884-6	850523	Fundeb (40%)	11/01/2008	8.000,00	11/08/2008	8.000,00
19.884-6	850524	Fundeb (40%)	11/01/2008	7.000,00	11/08/2008	7.000,00
19.884-6	850525	Fundeb (40%)	11/01/2008	6.000,00	11/08/2008	6.000,00
19.884-6	850528	Fundeb (40%)	11/01/2008	5.300,00	11/08/2008	5.300,00
19.884-6	850503	Fundeb (40%)	24/01/2008	87.134,38	24/08/2008	87.134,38
19.884-6	850505	Fundeb (40%)	24/01/2008	12.197,05	24/08/2008	12.197,05
19.884-6	850506	Fundeb (40%)	24/01/2008	12.197,05	24/08/2008	12.197,05
19.884-6	850507	Fundeb (40%)	24/01/2008	13.352,14	24/08/2008	13.352,14
1.983-6	850507	Fundeb (40%)	25/01/2008	20.938,61	25/08/2008	20.938,61
1.983-6	850507	Fundeb (40%)	31/01/2008	30.000,00	31/08/2008	30.000,00
TOTAL				220.719,23		220.719,23

12. Ademais, observa-se que na tabela elaborada na instrução do processo TC 035.180/2011-0, no mês de setembro, foi lançado apenas um débito no valor de R\$ 14.638,17, quando no Relatório da SFCI, para este mês, foram lançados dois débitos neste valor referentes aos cheques 850846 e 850847, ambos na data de 2/9/2008.

13. Esse erro material repetiu-se no ofício de citação do Sr. Cícero Cavalcante de Araújo (peça 7), conseqüentemente, prejudicando sua defesa, uma vez que não haveria como apresentar processos de pagamentos referentes aos débitos com as datas indicadas no ofício.

Conclusão

14. Dessa forma, se faz pertinente a renovação, em parte, da citação, inclusive com a inclusão do débito omitido na primeira, nos seguintes termos: citação do ex-prefeito CÍCERO CAVALCANTE DE ARAÚJO (CPF: 846.808.908-78) para que apresente alegações de defesa ou recolha, no prazo de quinze dias, a contar do recebimento da comunicação, aos cofres do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb) do Município de São Luiz do Quitunde/AL, os valores abaixo indicados, atualizados a partir das respectivas datas até a data do efetivo recolhimento, em razão das seguintes ocorrências: a.1) realização, nos exercícios de 2007 e 2008, dos saques das contas específicas do Fundeb abaixo indicados, conforme especificado na tabela anexa (alertar que a citação esta sedo renovada em decorrência de erro material ocorrida na citação realizada mediante o 0461/2014-TCU/SECEX-AL, de 15/7/2014, divergência de datas da origem dos débitos e omissão de valor), sem comprovar a destinação dos recursos e sem apresentar a documentação comprobatória das despesas, impedindo a verificação da boa e regular aplicação dos recursos públicos, o que contraria o disposto no art. 70, parágrafo único, da Constituição Federal e nos arts. 21 e 25 da Lei 11.494/2007.

PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO

15. Diante do exposto, submetemos os autos à consideração superior, propondo:

a) a renovação, em parte, da citação, inclusive com a inclusão do débito omitido na primeira, nos seguintes termos:

a.1) citação do ex-prefeito CÍCERO CAVALCANTE DE ARAÚJO (CPF: 846.808.908-78) para que apresente alegações de defesa ou recolha, no prazo de quinze dias, a contar do recebimento da comunicação, aos cofres do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb) do Município de São Luiz do Quitunde/AL, os valores abaixo indicados, atualizados a partir das respectivas datas até a data do efetivo recolhimento, em razão das seguintes ocorrências: a.1) realização, nos exercícios de 2007 e 2008, dos saques das contas específicas do Fundeb abaixo indicados, conforme especificado na tabela anexa, sem comprovar a destinação dos recursos e sem apresentar a documentação comprobatória das despesas, impedindo a verificação da boa e regular aplicação dos recursos públicos, o que contraria o disposto no art. 70, parágrafo único, da Constituição Federal e nos arts. 21 e 25 da Lei 11.494/2007:

Tabela II

Saques efetuados sem processos de pagamentos correspondente - JAN/2007						
BANCO	AGÊNCIA	CONTA	CHEQUE	PROGRAMA	DATA	VALOR (R\$)
001	1139-8	1.162-2	851560	Fundef (40%)	10/01/2007	64.220,69
001	1139-8	1.162-2	851576	Fundef (40%)	10/01/2007	20.411,50
001	1139-8	1.162-2	851577	Fundef (40%)	10/01/2007	8.228,99
001	1139-8	1.162-2	851579	Fundef (40%)	10/01/2007	6.823,97
001	1139-8	1.162-2	851613	Fundef (40%)	19/01/2007	12.900,00
001	1139-8	1.162-2	851578	Fundef (40%)	19/01/2007	8.228,99
001	1139-8	1.162-2	851586	Fundef (40%)	30/01/2007	8.000,00

001	1139-8	1.162-2	851587	Fundef (40%)	31/01/2007	15.000,00
001	1139-8	1.161-4	850827	Fundef (60%)	10/01/2007	172.516,35
001	1139-8	1.161-4	850828	Fundef (60%)	10/01/2007	18.690,25
001	1139-8	1.161-4	850831	Fundef (60%)	10/01/2007	18.754,03
001	1139-8	1.161-4	850829	Fundef (60%)	19/01/2007	23.475,68
001	1139-8	1.161-4	850830	Fundef (60%)	19/01/2007	23.475,68
001	1139-8	1.161-4	850836	Fundef (60%)	24/01/2007	7.527,22
SUBTOTAL						408.253,35
Saques efetuados sem processos de pagamentos correspondente - FEV/2007						
BANCO	AGÊNCIA	CONTA	CHEQUE	PROGRAMA	DATA	VALOR (R\$)
001	1139-8	1.162-2	851591	Fundef (40%)	08/02/2007	8.272,03
001	1139-8	1.162-2	851589	Fundef (40%)	09/02/2007	63.604,64
001	1139-8	1.162-2	851590	Fundef (40%)	09/02/2007	20.061,50
001	1139-8	1.162-2	851592	Fundef (40%)	09/02/2007	8.272,03
001	1139-8	1.162-2	851593	Fundef (40%)	09/02/2007	7.517,95
001	1139-8	1.162-2	851595	Fundef (40%)	12/02/2007	10.264,23
001	1139-8	1.162-2	851597	Fundef (40%)	14/02/2007	12.900,00
SUBTOTAL						130.892,38
Saques efetuados sem processos de pagamentos correspondente - MAR/2007						
BANCO	AGÊNCIA	CONTA	CHEQUE	PROGRAMA	DATA	VALOR (R\$)
001	1139-8	1.162-2	851646	Fundef (40%)	01/03/2007	25.738,14
001	1139-8	1.162-2	851621	Fundef (40%)	09/03/2007	67.110,54
001	1139-8	1.162-2	851622	Fundef (40%)	09/03/2007	15.670,60
001	1139-8	1.162-2	851623	Fundef (40%)	09/03/2007	8.807,64
001	1139-8	1.162-2	851625	Fundef (40%)	09/03/2007	7.909,75
001	1139-8	1.162-2	851657	Fundef (40%)	15/03/2007	5.600,00
001	1139-8	19.884-6	850001	Fundeb (40%)	21/03/2007	12.174,92
001	1139-8	19.884-6	850008	Fundeb (40%)	23/03/2007	10.000,00
001	1139-8	19.884-6	850026	Fundeb (40%)	28/03/2007	10.000,00
SUBTOTAL						163.011,59
Saques efetuados sem processos de pagamentos correspondente - ABR/2007						
BANCO	AGÊNCIA	CONTA	CHEQUE	PROGRAMA	DATA	VALOR (R\$)
001	1139-8	19.884-6	850027	Fundeb (40%)	05/04/2007	74.523,50
001	1139-8	19.884-6	850029	Fundeb (40%)	05/04/2007	9.988,76
001	1139-8	19.884-6	850030	Fundeb (40%)	05/04/2007	9.988,76
001	1139-8	19.884-6	850031	Fundeb (40%)	05/04/2007	8.325,11
001	1139-8	19.884-6	850014	Fundeb (40%)	10/04/2007	16.775,00
001	1139-8	19.884-6	850028	Fundeb (40%)	10/04/2007	13.377,12
001	1139-8	19.884-6	850040	Fundeb (40%)	12/04/2007	10.689,90
001	1139-8	19.884-6	850104	Fundeb (40%)	20/04/2007	10.000,00
SUBTOTAL						153.668,15
Saques efetuados sem processos de pagamentos correspondente - MAI/2007						
BANCO	AGÊNCIA	CONTA	CHEQUE	PROGRAMA	DATA	VALOR (R\$)
001	1139-8	19.883-8	850030	Fundeb (60%)	04/05/2007	158.822,07
001	1139-8	19.883-8	850032	Fundeb (60%)	04/05/2007	22.539,17

001	1139-8	19.883-8	850033	Fundeb (60%)	04/05/2007	22.539,17
001	1139-8	19.883-8	850034	Fundeb (60%)	04/05/2007	21.909,64
001	1139-8	19.883-8	850031	Fundeb (60%)	08/05/2007	15.488,11
001	1139-8	19.883-8	850037	Fundeb (60%)	11/05/2007	21.839,46
001	1139-8	19.883-8	850054	Fundeb (60%)	28/05/2007	181.135,53
001	1139-8	19.883-8	850057	Fundeb (60%)	28/05/2007	25.597,65
001	1139-8	19.883-8	850059	Fundeb (60%)	28/05/2007	22.195,24
001	1139-8	19.883-8	850055	Fundeb (60%)	30/05/2007	15.285,69
SUBTOTAL						507.351,73
Saques efetuados sem processos de pagamentos correspondente - SET/2007						
BANCO	AGÊNCIA	CONTA	CHEQUE	PROGRAMA	DATA	VALOR (R\$)
001	1139-8	19.884-6	850316	Fundeb (40%)	10/09/2007	11.290,85
001	1139-8	19.884-6	850339	Fundeb (40%)	20/09/2007	9.040,00
001	1139-8	19.884-6	850354	Fundeb (40%)	28/09/2007	83.545,67
001	1139-8	19.884-6	850355	Fundeb (40%)	28/09/2007	23.352,63
001	1139-8	19.884-6	850356	Fundeb (40%)	28/09/2007	11.918,88
001	1139-8	19.884-6	850358	Fundeb (40%)	28/09/2007	12.060,76
001	1139-8	19.883-8	850164	Fundeb (60%)	14/09/2007	22.020,99
001	1139-8	19.883-8	850166	Fundeb (60%)	14/09/2007	22.020,99
001	1139-8	19.883-8	850271	Fundeb (60%)	17/09/2007	70.202,16
001	1139-8	19.883-8	850193	Fundeb (60%)	24/09/2007	7.992,76
001	1139-8	19.883-8	850282	Fundeb (60%)	28/09/2007	213.702,22
001	1139-8	19.883-8	850283	Fundeb (60%)	28/09/2007	15.120,80
001	1139-8	19.883-8	850284	Fundeb (60%)	28/09/2007	30.259,52
001	1139-8	19.883-8	850285	Fundeb (60%)	28/09/2007	30.259,52
001	1139-8	19.883-8	850286	Fundeb (60%)	28/09/2007	28.630,21
SUBTOTAL						591.417,96
Saques efetuados sem processos de pagamentos correspondente - DEZ/2007						
BANCO	AGÊNCIA	CONTA	CHEQUE	PROGRAMA	DATA	VALOR (R\$)
001	1139-8	19.884-6	850411	Fundeb (40%)	10/12/2007	12.003,83
001	1139-8	19.884-6	850430	Fundeb (40%)	10/12/2007	11.744,03
001	1139-8	19.884-6	850431	Fundeb (40%)	10/12/2007	11.744,03
001	1139-8	19.884-6	850380	Fundeb (40%)	20/12/2007	5.200,00
001	1139-8	19.884-6	850420	Fundeb (40%)	20/12/2007	6.800,00
001	1139-8	19.884-6	850480	Fundeb (40%)	20/12/2007	6.400,00
001	1139-8	19.884-6	850442	Fundeb (40%)	21/12/2007	5.200,00
001	1139-8	19.884-6	850443	Fundeb (40%)	21/12/2007	7.100,00
001	1139-8	19.884-6	850444	Fundeb (40%)	27/12/2007	86.514,95
001	1139-8	19.884-6	850445	Fundeb (40%)	28/12/2007	21.426,21
001	1139-8	19.884-6	850446	Fundeb (40%)	28/12/2007	12.150,96
001	1139-8	19.884-6	850448	Fundeb (40%)	28/12/2007	13.363,51
001	1139-8	19.884-6	850449	Fundeb (40%)	28/12/2007	7.200,00
001	1139-8	19.884-6	850450	Fundeb (40%)	28/12/2007	6.400,00
001	1139-8	19.884-6	850452	Fundeb (40%)	28/12/2007	7.100,00



001	1139-8	19.884-6	850452	Fundeb (40%)	28/12/2007	7.500,00
001	1139-8	19.883-8	850300	Fundeb (60%)	10/12/2007	15.376,07
001	1139-8	19.883-8	850431	Fundeb (60%)	10/12/2007	14.783,01
001	1139-8	19.883-8	850432	Fundeb (60%)	10/12/2007	14.738,01
001	1139-8	19.883-8	850433	Fundeb (60%)	10/12/2007	57.491,19
001	1139-8	19.883-8	850434	Fundeb (60%)	10/12/2007	7.135,38
001	1139-8	19.883-8	850499	Fundeb (60%)	10/12/2007	15.376,07
001	1139-8	19.883-8	850304	Fundeb (60%)	27/12/2007	214.796,42
001	1139-8	19.883-8	850306	Fundeb (60%)	27/12/2007	30.488,67
001	1139-8	19.883-8	850307	Fundeb (60%)	27/12/2007	30.488,67
001	1139-8	19.883-8	850308	Fundeb (60%)	27/12/2007	32.118,54
001	1139-8	19.883-8	850305	Fundeb (60%)	28/12/2007	13.493,43
001	1139-8	19.883-8	850311	Fundeb (60%)	28/12/2007	42.927,10
001	1139-8	19.883-8	850312	Fundeb (60%)	28/12/2007	5.035,88
SUBTOTAL						722.095,96
Saques efetuados sem processos de pagamentos correspondente - JAN/2008						
BANCO	AGÊNCIA	CONTA	CHEQUE	PROGRAMA	DATA	VALOR (R\$)
001	1139-8	19.884-6	850458	Fundeb (40%)	09/01/2008	5.400,00
001	1139-8	19.884-6	850521	Fundeb (40%)	11/01/2008	7.200,00
001	1139-8	19.884-6	850522	Fundeb (40%)	11/01/2008	6.000,00
001	1139-8	19.884-6	850523	Fundeb (40%)	11/01/2008	8.000,00
001	1139-8	19.884-6	850524	Fundeb (40%)	11/01/2008	7.000,00
001	1139-8	19.884-6	850525	Fundeb (40%)	11/01/2008	6.000,00
001	1139-8	19.884-6	850528	Fundeb (40%)	11/01/2008	5.300,00
001	1139-8	19.884-6	850503	Fundeb (40%)	24/01/2008	87.134,38
001	1139-8	19.884-6	850505	Fundeb (40%)	24/01/2008	12.197,05
001	1139-8	19.884-6	850506	Fundeb (40%)	24/01/2008	12.197,05
001	1139-8	19.884-6	850507	Fundeb (40%)	24/01/2008	13.352,14
001	1139-8	19.884-6	850504	Fundeb (40%)	25/01/2008	20.938,61
001	1139-8	19.884-6	850519	Fundeb (40%)	31/01/2008	30.000,00
001	1139-8	1.983-6	850414	Fundeb (60%)	24/01/2008	305.472,24
001	1139-8	1.983-6	850416	Fundeb (60%)	24/01/2008	30.488,67
001	1139-8	1.983-6	850417	Fundeb (60%)	24/01/2008	30.488,67
001	1139-8	1.983-6	850418	Fundeb (60%)	24/01/2008	33.735,07
001	1139-8	1.983-6	850415	Fundeb (60%)	25/01/2008	21.053,43
SUBTOTAL						641.957,31
Saques efetuados sem processos de pagamentos correspondente - MAI/2008						
BANCO	AGÊNCIA	CONTA	CHEQUE	PROGRAMA	DATA	VALOR (R\$)
001	1139-8	19.884-6	Transf.	Fundeb (40%)	09/05/2008	40.400,00
001	1139-8	19.884-6	850721	Fundeb (40%)	30/05/2008	121.681,88
001	1139-8	19.884-6	850722	Fundeb (40%)	30/05/2008	32.529,07
001	1139-8	19.884-6	850724	Fundeb (40%)	30/05/2008	14.611,99
001	1139-8	19.884-6	850725	Fundeb (40%)	30/05/2008	14.229,08



001	1139-8	1.983-6	850337	Fundeb (60%)	26/05/2008	9.454,60
001	1139-8	1.983-6	850462	Fundeb (60%)	30/05/2008	285.384,21
001	1139-8	1.983-6	850464	Fundeb (60%)	30/05/2008	37.996,75
001	1139-8	1.983-6	850465	Fundeb (60%)	30/05/2008	37.996,75
SUBTOTAL						594.284,33
Saques efetuados sem processos de pagamentos correspondente - AGO/2008						
BANCO	AGÊNCIA	CONTA	CHEQUE	PROGRAMA	DATA	VALOR (R\$)
001	1139-8	19.884-6	850863	Fundeb (40%)	05/08/2008	15.000,00
001	1139-8	19.884-6	850844	Fundeb (40%)	29/08/2008	123.316,19
001	1139-8	19.884-6	850845	Fundeb (40%)	29/08/2008	31.596,33
001	1139-8	19.884-6	850841	Fundeb (40%)	29/08/2008	18.000,00
001	1139-8	19.884-6	850849	Fundeb (40%)	29/08/2008	14.395,42
001	1139-8	19.884-6	850842	Fundeb (40%)	29/08/2008	13.000,00
001	1139-8	19.884-6	850843	Fundeb (40%)	29/08/2008	6.000,00
001	1139-8	1.983-6	850565	Fundeb (60%)	14/08/2008	37.177,20
001	1139-8	1.983-6	850568	Fundeb (60%)	14/08/2008	37.177,20
001	1139-8	1.983-6	850571	Fundeb (60%)	29/08/2008	301.531,46
001	1139-8	1.983-6	850572	Fundeb (60%)	29/08/2008	5.322,43
001	1139-8	1.983-6	850576	Fundeb (60%)	29/08/2008	36.499,63
SUBTOTAL						639.015,86
Saques efetuados sem processos de pagamentos correspondente - SET/2008						
BANCO	AGÊNCIA	CONTA	CHEQUE	PROGRAMA	DATA	VALOR (R\$)
001	1139-8	19.884-6	850046	Fundeb (40%)	02/09/2008	14.638,17
001	1139-8	19.884-6	850047	Fundeb (40%)	02/09/2008	14.638,17
001	1139-8	19.884-6	850915	Fundeb (40%)	03/09/2008	60.403,16
001	1139-8	19.884-6	850923	Fundeb (40%)	12/09/2008	18.000,00
001	1139-8	19.884-6	850943	Fundeb (40%)	17/09/2008	15.000,00
001	1139-8	19.884-6	850950	Fundeb (40%)	30/09/2008	119.435,43
001	1139-8	19.884-6	850951	Fundeb (40%)	30/09/2008	36.182,10
001	1139-8	19.884-6	850958	Fundeb (40%)	30/09/2008	14.428,63
001	1139-8	1.983-6	Transf.	Fundeb (60%)	03/09/2008	29.276,34
001	1139-8	1.983-6	850544	Fundeb (60%)	04/09/2008	26.338,59
001	1139-8	1.983-6	850545	Fundeb (60%)	04/09/2008	26.338,59
001	1139-8	1.983-6	Transf.	Fundeb (60%)	08/09/2008	26.646,00
001	1139-8	1.983-6	850578	Fundeb (60%)	26/09/2008	5.793,86
001	1139-8	1.983-6	850550	Fundeb (60%)	30/09/2008	286.385,63
001	1139-8	1.983-6	850551	Fundeb (60%)	30/09/2008	5.352,08
001	1139-8	1.983-6	850552	Fundeb (60%)	30/09/2008	39.278,56
001	1139-8	1.983-6	850553	Fundeb (60%)	30/09/2008	39.278,56
001	1139-8	1.983-6	850555	Fundeb (60%)	30/09/2008	36.305,90
SUBTOTAL						813.719,77
TOTAL						5.365.668,39

a.2) destacar que a citação está sendo renovada em decorrência de erro material ocorrida na citação anterior, realizada mediante o ofício 461/2014-TCU/SECEX-AL, de 15/7/2014, relacionado a divergências de datas da origem dos débitos e omissão de um valor, conforme detalhado abaixo:

a.2.1) a citação anterior, por equívoco, incluiu os valores abaixo com as datas do mês de agosto/2008, quando deveriam ser de janeiro/2008. A correção teve por base os valores constantes do Relatório da SFCI:

Valores e datas Relatório SFCI					Instrução TC 035.180/2011-0	
CONTA	CHEQUE	PROGRAMA	DATA	VALOR (R\$)	DATA	VALOR (R\$)
19.884-6	850458	Fundeb (40%)	09/01/2008	5.400,00	09/08/2008	5.400,00
19.884-6	850521	Fundeb (40%)	11/01/2008	7.200,00	11/08/2008	7.200,00
19.884-6	850522	Fundeb (40%)	11/01/2008	6.000,00	11/08/2008	6.000,00
19.884-6	850523	Fundeb (40%)	11/01/2008	8.000,00	11/08/2008	8.000,00
19.884-6	850524	Fundeb (40%)	11/01/2008	7.000,00	11/08/2008	7.000,00
19.884-6	850525	Fundeb (40%)	11/01/2008	6.000,00	11/08/2008	6.000,00
19.884-6	850528	Fundeb (40%)	11/01/2008	5.300,00	11/08/2008	5.300,00
19.884-6	850503	Fundeb (40%)	24/01/2008	87.134,38	24/08/2008	87.134,38
19.884-6	850505	Fundeb (40%)	24/01/2008	12.197,05	24/08/2008	12.197,05
19.884-6	850506	Fundeb (40%)	24/01/2008	12.197,05	24/08/2008	12.197,05
19.884-6	850507	Fundeb (40%)	24/01/2008	13.352,14	24/08/2008	13.352,14
1.983-6	850507	Fundeb (40%)	25/01/2008	20.938,61	25/08/2008	20.938,61
1.983-6	850507	Fundeb (40%)	31/01/2008	30.000,00	31/08/2008	30.000,00
TOTAL				220.719,23		220.719,23

a.2.2) a outra alteração em relação à citação anterior foi a inclusão do débito referente ao cheque 850047, de 2/9/2008, no valor de R\$ 14.638,17. Na anterior constou apenas o cheque 850046, no mesmo valor e data do cheque 850047. O ajuste está de acordo com o registro no Relatório de Fiscalização 1.241 da SFCI.

SECEX-AL, em 7 de abril de 2015.

(Assinado eletronicamente)

FÁBIO ARRUDA DE LIMA

AUFC – Mat. 2948-3